Nova 1guaçu, 15 de Outubro de 2.001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE da Egrégia Câmara de Vereadores de Nova 1guaçu.

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência e seus pares, para solicitar se dignem apreciar e aprovar o Projeto de Lei em anexo, cuja Ementa diz:

"REVISA 0 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CIDADE DE NOVA IGUACU PI)DUS.)-)

CONSIDERANDO as alterações da composição territorial do município e dos seus reflexos na estrutura de gestão e planejamento da cidade, decorrentes da emancipação do Município de Mesquita,

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar no PDDUS as inovações introduzidas pela Lei N' 10.257, de 10 de julho de 2001, "Estatuto da Cidade",

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à implementação dos instrumentos de controle do parcelamento, uso, ocupação e intensidade do solo urbano, introduzidos pelo PDDUS,

CONSIDERANDO o papel estratégico do Município de Nova Iguaçu no contexto metropolitano, particularmente, como área de ftonteira para implantação de novos empreendimentos imobiliários e atividades econômicas de caráter regional;

CONSIDERANDO a destacada importância do Setor de Planejamento Sudoeste, como principal área de expansão urbana do município,

<

CONSIDERANDO as potencialidade e atratívidade desta região para a implantação de novos empreendimentos imobiliários, comerciais. industriais e de atividades de negócios

Face o exposto, espera o Executivo Municipal que essa Colenda Câmara, após exame, termine por aprovar o presente projeto.

Aproveito do ensejo para oferecer a Vossa Excelência e ilustres pares, nosso protesto de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA PREFEITO

PROJETO DE LEI No 3.261, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

"REVISA 0 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU PDDUS99

A CÂMARA MUNICI1PA DE NOVA IGUAÇU, através dos seus representantes

legais

DECRETA:

Artigo 1' - Fica alterada a delimitação das Zonas compõem o Macrozoneamento, consagrado na Lei n'006, de 12 de dezembro de 1997 e descritas nos Anexos 1 e Anexos 11, que passam a contar com a seguinte descrição:

1 - Zona de Expansão Urbana - Parte do cruzamento da Linha Auxiliar da RF17SA com a Rua Canela; acompanhando a divisa municipal com Belford Roxo - Lei n? 2003 de 07 de maio de 1992, até o entroncamento da Estrada do Saveiro com a Estrada de Mato Grosso, por esta, até o Caminho dos Três Irmãos; por este, até o encontro com o prolongamento da Estrada do Retiro; por esta, até a Estrada São Bento, por esta, até a Estrada da Divisa; por esta, até a Estrada São Bernardino- por esta, até a Estrada do Monumento; por esta, até o Rio das Flechas; por este rio, à jusante, até a confluência com o Rio Iguaçu; por este rio, à montante, até a desembocadura do seu afluente, Rio Paiol; por este rio, â montante, até o ponto de encontro com o antigo Ramal São Pedro -sub-ramal de Jaceruba (Futura RJ-1 13); por este, até o encontro com a Linha Delimítadora do Loteamento Parque da Saúde (arquivo PCNI n? 52/50); por esta, até a Linha Delimitadora do Loteamento Vila Matilde (arquivo PCNI n? 109/53); por esta, até a Linha Delimitadora do Loteamento Parque Alvorada (arquivo PCNI n? 161/78); por esta, até o encontro com a Estrada Santa Perciliana; por esta, até a Linha Delimitadora do Loteamento Jardim Luciana (arquivo PCNI n? 68/66); por esta, até o prolongamento da Rua São João; por esta, até a Estrada de Adrianópolis; por esta, até a Estrada do Amaral; por esta, até a Linha Auxiliar da RFFSA- por esta, até a Linha Delimitadora do Loteamento Bairro Carlos Sampaio (arquivo PCNI n? 15/60) localizada mais a Leste; por esta, até o seu ponto de encontro com a Linha Auxiliar da

RUSA - divisa municipal com Queimados Lei n? 1773 de 21 de dezembro de 1990; deste ponto, no sentido Sudoeste, segue por esta divisa, até o seu ponto de encontro com a Linha Divisória do parcelamento do Bairro Campo Alegre (arquivo PCNI n?130/52) por esta, até a Estrada de Mato Grosso; por esta, até o ponto de encontro com a Faixa de Domínio do Oleoduto da Petrobrás.- por esta, até a Faixa de Domínio da Linha de Transmissão da Light; por esta, até o ponto de encontro com o Rio Cabuçu; por este rio, à montante, até o ponto de encontro com o antigo Ramal Ferroviário Austiri-Santa Cruz; por este, até o Rio Ipiranga- por este rio, à jusante, até a Estrada de Mato Grosso; por esta, até o Rio Cabuçu; por este rio, à jusante, até o Rio Queimados, por este rio, à jusante, até o Rio Guandu- a partir daí, segue a divisa municipal até o ponto de encontro com a cota altimétrica de 100 (cem) metros da Serra de Madureira, Morro de Marapicu; por esta, até o encontro com O Rio Cabuçu; por este rio, à jusante, até o ponto de encontro com a Estrada do Barrancão- por esta, até a RJ105 (Avenida Abílio Augusto Távora); por esta, até a Estrada da Palhada; por esta, até a Rua Kílvio Santos- por esta, até a BR-116 (Rodovia Presidente Dutra), por esta, no sentido Leste, até o entroncamento com a Rua Tomás Fonseca; por esta, até a Estrada de São José; por esta, até a Faixa de Domínio da Linha de Transmissão de Furnas (Calundu - Mariléia); por esta, até o seu ponto de encontro com a Linha Auxiliar da RFFSA,- por esta, até a Rua Canela-, ponto inicial desta descrição.

- 11 Zona de Transição 1 (Cinturão Verde) Correia Parte do ponto de encontro da Estrada do Mato Grosso com a Estrada do Saveiro; por esta, perfazendo a divisa municipal com Belford Roxo Lei ri? 2003, de 07 de maio de 1992, até o ponto de interseção com o Rio Iguaçu; por este rio, à montante, até a desembocadura do Rio das Flechas; por este rio, à montante, até o encontro com a estrada do Monumento; por esta, até Estrada São Bernardíno; por esta, até Estrada do Retiro; por esta e por seu prolongamento, até o Caminho dos Três Irmãos; por este, até a Estrada de Mato Grosso, por esta, até o ponto inicial desta descrição.
- 111 Zona de Transição 11 (Cinturão Verde) Tínguá, Adrianópolis, Rio D'Ouro e Jaceruba Parte da desembocadura do Rio Iguaçu com o Rio Tinguá; por este rio, à montante, divisa municipal com Duque de Caxias; segue por este limite, até a interseção com a cota altimétrica de 100 (cem) metros da Serra do Tinguá; acompanha esta cota em todas as vertentes da Serra inclusas no território da Cidade, até o ponto mais à Noroeste, interseção com a divisa municipal com Japeri Lei n? 1902 de 02 de dezembro de 1991; por esta, até a divisa municipal com Queimados Lei n? 1773 de 21 de dezembro de 1991; por esta, até a Linha Delimitadora do Loteamento Bairro Carlos Sampaio (Arquivo PCNI N' 15/60); por está, até o encontro com a Linha Auxiliar da RFFSA; por esta, no sentido Leste, até a Estrada do Amaral- por esta, até a Estrada de

Adrianópolis; por está, até o prolongamento da Rua São João,- por esta, até a Linha Delimitadora do Loteamento Jardim Luciana (Arquivo PCNI No 68/66); por esta, até a Estrada Santa Perciliana; por esta, até a Linha Delimitadora do Loteamento Parque Alvorada (Arquivo PCNI No 161/78); por esta, até a Linha Delimitadora do Loteamento Bairro Santa Cecília (Arquivo PCNI Y 76/50); por esta, até a Linha Delimitadora do Loteamento Vila Matilde (Arquivo PCNI Y 109/53); por esta, até a Linha Delimitadora do Loteamento Parque da Saúde (Arquivo PCNI N' 52/50); por esta, até o ponto de encontro com o antigo Ramal São Pedro - sub-ramal de Jaceruba, (futura RJ 113); por este, até o ponto de encontro com o IkÁo Paiol; por este rio, à montante, até o encontro com as águas do Rio Iguaçu, por este rio, à jusante, até o ponto de encontro com o Rio Tinguá, ponto inicial desta descrição.

IV - Zona de Transição IH (Cinturão Verde) Campo Alegre Marapicu - Inicia no ponto de encontro das águas do Rio Guandu com o Rio Queimados; por este rio, à montante, até o Rio Ipiranga; por este rio, à montante, até o Rio Cabuçu, por este rio, à montante, até a Estrada de Mato Grosso; por esta, até o Rio Ipiranga; por este rio, à montante, até o encontro com o leito do antigo Ramal Ferroviário Austin-Santa Cruz, por este, até o Rio Cabuçu; por este rio, à jusante, até o encontro com Faixa de Domínio da Linha de Transmissão da Light; por esta, até o ponto de encontro com a Faixa de Domínio do Oleoduto da Petrobrás; por esta, até o ponto de encontro com a Estrada de Mato Grosso; por esta, até a linha divisória do parcelamento do Bairro Campo Alegre (arquivo PCNI n? 130/52); por esta, até o ponto de encontro com o Rio Sarapó; divisa municipal com Queimados - Lei ri? 1773 de 21 de dezembro de 1990; por esta divisa, até a divisa municipal com Seropédica - Lei n? 2446 de 12 de outubro de 1995; por este, ao ponto inicial desta descrição.

V - **Zona Urbana Consolidada** - Parte do ponto de encontro da cota altimétrica de 100 (cem) metros com o Rio Dona Eugênia- divisa municipal com Mesquita, - Lei N.' 3.253 de 25 de setembro de 1999; por este no, a jusante, até o ponto de encontro com a Rua Irmãos Maurício; por esta, até o ponto de encontro com o Ramal Ferroviário de Japeri da R.F.F.S.A; por este, até o prolongamento da Rua Carlos Marques Rollo; por esta e por seu prolongamento, até o ponto de encontro com o Rio da Prata; por este rio, à jusante, até o ponto de encontro com a BR-116 (Rodovia Presidente Dutra); divisa municipal com Belford Roxo - Lei N.O 2003 de 07 de maio de 1992; por esta divisa, até o ponto de encontro com a Rua Canela- deste ponto, segue pela Linha Auxiliar da RFFSA, até o encontro com a Faixa de Domínio da Linha de Transmissão de Fumas (Calandú, - Marilé~a); por esta, até o ponto de encontro com a Estrada São José; por esta, até o ponto d~Q en~

com 4 Rua Tomãz Fonseca; por esta, até o ponto de

encontro com a BR 116 (Rodovia Presidente Dutra), por esta, até o ponto de encontro com a Rua Kilvio Santos, por esta, até o ponto de encontro com a Estrada da Palhada, por esta, até a Estrada do Barranção, por esta, até o ponto de encontro com o Rio Cabuçu; por este rio, à jusante, até o ponto de encontro com a cota altimétrica de 100 (cem) metros da Serra de Madureira- seguindo por esta cota, até o ponto inicial desta descrição.

VI - Zona de Preservação Urbana - Inicia no Pico do Gericinó, na Serra de Madureira; deste ponto, segue pela divisa municipal com Mesquita - Lei N.O 3.253 de 25 de setembro de 1999, até o seu ponto de interseção localizado mais ao Sul com a cota altimétrica de 100 (cem) metros da referida serra, segue por esta cota altimétrica no sentido Leste, até o ponto de encontro com a divisa municipal com o Rio de Janeiro, seguindo por esta divisa até o ponto inicial desta descrição.

Artigo 2' - Fica extinto o Setor de Planejamento Integrado Sudeste e as suas respectivas Unidades Regionais de Governo (URG IV - Mesquita; URG V - Banco de Areia; URG VI - Chatuba)

Artigo 3' - Fica alterada a delimitação do Setor de Planejamento Integrado do Centro passa a contar com a seguinte descrição:

1 - **Setor de Planejamento Integrado do Centro** - Inicia no ponto de interseção entre o Rio da Prata e a BR 116 (Rodovia Presidente Dutra), divisa municipal com Belford Roxo - Lei 2003 de 07 de maio de 1992, por esta divisa, até o ponto de encontro com a Rua Canela, deste ponto, segue pela Linha Auxiliar da RFFSA, até o encontro com a Faixa de Domínio da Linha de Transmissão de Furnas (Calundu - Mariléia); por esta até a Estrada São José; por esta até a Rua Tomás Fonseca; por esta até o ponto de encontro com a BR-1 16 (Rodovia Presidente Dutra); por esta até a Rua Kílvio Santos; por esta até a Estrada da Palhada; por esta até a Avenida Abílio Augusto Távora; por esta até a Estrada do Barrancão, por esta até o encontro com o Rio Cabuçu- por este, â montante, até o ponto de encontro com a Faixa de Domínio da Linha de Transmissão de Furnas; por esta até o ponto de cumeada da Serra de Madureira, divisa municipal com o Rio de Janeiro; perfaz esta divisa através da respectiva linha de cumeada até o Pico do Gericinó- deste ponto segue pela linha de cumeada, até a nascente do Rio Dona Eugênia; por este rio, à jusante, até o prolongamento da Rua Irmãos Maurício; por esta e por seu prolongamento, até o Ramal Ferroviário da Flumitrens; por este, até o prolongamento da Rua Carlos Marques Rollo- por esta e por seu prolongamento, até o encontro com o Rio da Prata; por este rio, à jusante, até o ponto de encontro com a BR116 (Rodovia Presidente Dutra), ponto inicial desta descrição.

Art. 4' - Fica alterada a delimitação da Unidade Regional de Governo 1 (URG-I), que passa a ter a seguinte descrição:

1 - Unidade Regional de Governo 1 (URG-1) - Inicia na interseção entre o Rio da Prata e a BR- 116 (Rodovia Presidente Dutra), divisa municipal com Belford Roxo - Lei n 2003 de 07 de maio de 1992, segue por esta divisa até o ponto de ínterseção com o Rio Botas, por este rio, à montante, até o seu encontro com a BR- 116 (Rodovia Presidente Dutra), por esta, no sentido Oeste, até a Rua Luiz Silva; por esta, até o encontro com a Rua Honório Pimenta; por esta, até a Rua Los Angeles; por esta, até o encontro com o Rio Botas; por este rio, à montante, até o encontro com a Rua Ministro Lafayete de Andrade; por esta, até a RJ-105 (Avenida Abílio Augusto Távora); por esta até a Rua Tatu Gamela- por esta, até a cota altimétrica de 100 (cem) metros da Serra de Madureira; por esta, no sentido Oeste, até o encontro com Faixa de Domínio da Linha de Transmissão de Fumas S/A, por esta, até a sua interseção com a linha de cumeada da Serra de Madureira que define a divisa municipal com o Rio de Janeiro, por esta divisa, até o encontro com Pico do Gericinó, a partir deste ponto, segue pela linha de cumeada até a nascente do Rio Dona Eugênia, divisa municipal com Mesquita - Lei n 3253 de 25 de setembro de 1999, por este rio, à jusante, até encontrar o prolongamento da Rua Irmãos Maurício, por esta, até o Ramal Ferroviário de Japeri da RFFSA, por este ramal, até o encontro com o prolongamento da Rua Carlos Marques Rollo; por esta e pelo seu prolongamento, até o encontro com Rio da Prata; por este rio, à jusante, até o ponto inicial desta descrição.

Art. 5' - Fica alterada a numeração da ordem seqüencial das Unidades Regionais de Governo, que passam a ter seguinte listagem:

- 1 Unidades Regionais de Governo
- Centro URG 1
- Posse URG 11
- Comendador Soares URG 111
- Cabuçu URG IV
- -Km32-URGV
- Austin URG VI
- Vila de Cava URG VII
- Miguel Couto URG VIII
- Tinguá, Adrianópolis, Rio D'Ouro e Jaceruba URG IX

Art. 6' Fica alterada a composição hierárquica do Sistema Viário da Cidade, que passa a ter a seguinte composição:

- 1 Eixos de Estruturação
- Avenida Getúlio de Moura
- Avenida Marechal Floriano Peixoto
- Avenida Coronel Bernardino de Melo
- Avenida Presidente Tancredo Neves
- Estrada Vereador Antônio Cunha
- Avenida Governador Roberto da Silveira
- Estrada Henrique Duque Estrada Meyer
- Estrada de Adrianópolis
- RJ 105 (Avenida Abílio Augusto Távora)
- RJ 105 (Avenida Plínio Casado)
- Avenida José Mariano dos Passos
- BR 465 (Antiga Estrada Rio-São Paulo)
- Estrada de Iguaçu
- Rua Tibúrcio de Mendonça
- Avenida Itapemirim
- Avenida dos Inconfidentes
- Avenida Felipe Salomão
- Rua Lafayete Pimenta
- Rua Presidente Vargas
- RJ 113 (trecho entre Miguel Couto até Vila de Cava)
- -RJ 111
- Via Light
- Estrada Humaitá
- Estrada Curral Novo
- Estrada Mato Grosso
- Estrada Cabuçu-Austin (trecho ente Rodovia Pres. Dutra e Estrada do Mato Grosso)
- Avenida Severino Pereira da Silva

11 - Eixos de Articulação

- Avenida Carlos Marques Rollo
- Rua Coronel Francisco Soares
- Rua Doutor Frutuoso Rangel
- Rua Dr. Luís Guimarães (antiga Rua 13 de Maio)
- Rua Doutor Athaíde Pimenta de Moraes
- Rua Ministro Lafayete de Andrade
- Estrada das Cumbucas
- Estrada Dr. Mário Pinotti
- Estrada da Palhada

- Rua Kílvio Santos
- Rua Dr. Barros Júnior
- Rua Nilo Peçanha
- Rua Otávio Tarquino
- Rua Alcir Brasil
- Estrada Cabuçu Austin
- Rua Recife
- Variante da Estrada Rio-São Paulo
- Estrada do Santana
- Rua Dr. Arruda Negreiros
- Rua Coronel Monteiro de Barros
- Estrada Luiz Mário da Rocha
- Rua José Cabral
- Estrada Queimados Cabuçu
- Estrada do Mugango
- Avenida Santa Cruz
- Estrada da Lagoinha
- Estrada do Saco
- Estrada Grão Pará
- Avenida Araguaia (atual Avenida Dr. Salles Teixeira)
- Rua Luiz Soares (antiga Austin Posse)
- Rua Tomás Fonseca
- Avenida Luiz de Lemos
- Estrada da Guarita
- Estrada do Ambaí
- Rua Dona Cecília
- Estrada da Gama
- Rua Geni Saraiva
- Estrada São José Santa Rita
- Estrada do Tinguazinho
- Estrada Ambaí Figueira
- RJ 113 (trecho entre Vila de Cava e Jaceruba)
- Estrada Carlos Sampaio
- Estrada João Venâncio de Figueiredo (antiga Estrada do Caioaba)

Artigo 7' A relação dos Eixos Estruturais, relacionados no parágrafo 2' do Art. 32 do

PDDUS, passa ser a seguinte-

- 1 Eixos Estruturais
- Avenida Getúlio de Moura (parte)

- Avenida Marechal Floriano Peixoto
- Avenida Coronel Bernardino de Meio

Artigo 8' - 0 parágrafo 8' do Art. 32 do PDDUS, passa a vigorar a seguinte redação: "-4rt. 32

§8' - A via Light, formada pelo Eixo Estrutural homônimo, liga o centro da Cidade de Nova Iguaçu aos municípios de Mesquita, Niffipolis, São João de Mériti, bem como ao bairro da Pavuna na Cidade do Rio de Janeiro."

Artigo 9' - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 15 DE OUTUBRO DE 2001.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA PREFEITO